

1) DO OBJETO

a. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA-PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MED	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL MESES	Valor Médio
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK.UP - CAMINHONETE EXECUTIVA 4X4, 04 POÍTAS, CAPACIDADE 05 OCUPANTES, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2023, MOTOR ALIMENTADO POR DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 130CV, MM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AIRBAGS E SISTEMA DE FREIO ABS. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO EMPLACADO E LICENCIADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	2	MÊS	12 MESES	24 MESES	R\$ 9.167,76
2	LOCAÇÃO DE CARRO PEQUENO - SEM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO, TIPO CARRO DE PASSEIO, QUATRO PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04(QUATRO) PASSAGEIROS MAIS MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA DESLOCAMENTO EM QUALQUER TIPO DE TERRENO/ESTRADA, LIVRE DE DEFEITO OU FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS, COM APARELHO RASTREADOR, SEGURO TOTAL (INCLUSIVE PARA PARA-BRISA DOS VEÍCULOS E PARA TERCEIROS), COM VIGÊNCIA ANUAL, SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO COM COBERTURA DOS RISCOS DERIVADOS DE CIRCULAÇÃO CORRESPONDENTE, QUANDO FOR O	2	MÊS	12 MESES	24 MESES	R\$ 8.517,22

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	CASO. SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO LOCADO EM QUALQUER LOCAL QUE ESTEJA OPERANDO, COM ASSISTÊNCIA MECÂNICA 24 HORAS, DOTADO DOS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: ALIMENTAÇÃO/COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV COM GASOLINA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS., AR-CONDICIONADO, TRAVA ELÉTRICA E ALARME, AIRBAG DUPLO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NA DIANTEIRA E TRASEIRA, TOMADA COM SAÍDA 12V. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023.					
3	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A) ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO (TIPO A) COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 127- 140 CV TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES À FRENTE DE 01 A RÉ DIREÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULO COM CAPACIDADE DA CABINE PARA 02 PASSAGEIROS JANELAS CORREDIÇAS ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA JANELA LATERAL CORREDIÇA MACA COM COLCHONETE FORRADO E CINTOS DE SEGURANÇA LUMINÁRIAS NO TETO SUPORTE DE SORO SOBRE A CABACEIRA DA MACA SINALIZADOR COM SIRENE BANCO PARA ACOMPANHANTES. SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA.	2	MÊS	12 MESES	24 MESES	R\$ 11.784,45
				Valor Global		R\$ 707.266,32

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a. A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de veículos que atendam a logística de transporte sanitário no município de Mocajuba do Pará. Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, visto que o objeto solicitado é essencial para o transporte inter-hospitalar de pacientes da rede de saúde pública municipal, onde os serviços ofertados pela Secretaria de Municipal de Saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em situação de vulnerabilidade social perante o transporte público.

b. O objeto a ser contratado garante a integridade e o atendimento contínuo e ininterrupto aos usuários do Sistema Único de Saúde do município, não podendo em hipótese alguma sofrer descontinuidade dos serviços.

c. A administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a contratação do serviço em questão, haja vista que a contratação do serviço se torna mais vantajoso pela economicidade, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará os veículos ficando responsável pela manutenção e substituição dos veículos quando necessário, seguro e outros que venham a seguir, garantindo assim a continuidade e fluidez dos serviços públicos de saúde que é um direito da população conforme preconiza o Art. 2º §1º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

d. Além de tudo, a Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba necessita adquirir veículos — incluindo ambulância e automóveis — para transporte adequado de pacientes, atendimento de urgência, mobilidade de equipes de saúde, e logística de serviços no território municipal. O Município possui uma extensão territorial ampla, com áreas urbanas, ribeirinhas e rurais, muitas das quais de difícil acesso, exigindo meios de transporte adequados, eficientes e adaptados às condições locais. Nesse contexto, cabe enfatizar que a referida contratação é de significativa importância na prestação de serviços assistenciais e na execução de políticas públicas de saúde em razão da deficiência ou obsolescência da atual frota de veículos. Atualmente, a frota existente é insuficiente para cobrir as seguintes necessidades essenciais: Atendimento de urgência e emergência, especialmente remoção de pacientes em áreas remotas; Visitas domiciliares de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e de vigilância sanitária e epidemiológica; Distribuição de insumos, vacinas e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde; Mobilidade de agentes comunitários de saúde para cobertura de micro áreas rurais; Inclusão social de pessoas com deficiência com transporte adaptado para deslocamentos terapêuticos.

3) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. **3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

b. **3.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR pois não há PCA para o exercício de 2025.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

a. **4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

b. **4.2** Ademais, cabe salientar que esta solução está alinhada ao ciclo de vida do objeto, conforme os requisitos da legislação de licitações. A contratação de uma empresa especializada visa garantir a continuidade dos serviços relacionados ao transporte sanitário Inter hospitalar de pacientes, assegurando um serviço confiável e contínuo.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. **5.1** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulância para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba do Pará, deverá atender aos seguintes requisitos necessários e suficientes:

b. **5.2** Os requisitos definidos a seguir têm como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços, assegurando a disponibilidade, confiabilidade, segurança e legalidade no uso de veículos a serviço da administração pública municipal.

c. **5.3.** Requisitos de Habilitação:

- i. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- iv. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de Diretoria e/ou administradores em exercício, no caso de sociedade simples;
- v. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

vi.Documento oficial de identificação dos responsáveis legais/administradores indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

vii.Além disso, a empresa contratada deverá comprovar outros requisitos previstos no Edital.

6) MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- a. O regime de execução é o de empreitada por preço global
- b. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: A execução dos serviços será realizada durante 24 (Vinte e Quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as jornadas de trabalho.
- c. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do contrato serão de exclusividade do contratado.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- e. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- f. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- g. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

h. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

i. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

j. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

k. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8) PAGAMENTO.

a. FORMA DE PAGAMENTO:

b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

c. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

d. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

e. O prazo de validade.

f. A data de emissão.

g. Os dados do contrato e do órgão contratante.

h. O período respectivo de execução do contrato.

i. O valor a ser pago, e;

j. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

k. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

l. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

m. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

n. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

o. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

p. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10) São obrigações da Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

c. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente de acordo com as condições estabelecidas.

d. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:

e. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13) A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o serviço de acordo com a proposta apresentada e alinhada com a contratante.
- b. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- d. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.
- e. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante.
- f. Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
- g. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.
- h. A contratada está obrigada, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento, observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional a contratante.
- i. Garantir a regularidade dos veículos junto ao DETRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo a indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.
- j. Os veículos deverão ser de propriedade da contratada e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação e porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN, sob pena de rejeição de uso.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

i. Der causa a inexecução parcial do contrato:

ii. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

iii. Der causa à inexecução total do contrato.

iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **13.1.6.**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

vii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

viii. Durante a execução do contrato:

ix. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

15) Raticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

a. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não 1 grave (Art. 156, §4º, da Lei).

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e 1 do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

iii. Multa:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Monitoria de 1% (Um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias:
2. Compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial:
 - b. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (Art. 156, §9º)
 - c. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §9º)
 - d. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157)
 - e. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).
 - f. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - h. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):
 - i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii. As peculiaridades do caso concreto;
 - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. Os danos que dela provierem para a contratante;
 - v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

i. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

j. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

k. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

l. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

17) Suporte técnico:

18) Atendimento remoto: 24 horas por dia, 7 dias por semana;

19) Atendimento presencial: Resposta em até 1 hora útil após abertura de chamado técnico.

a. Equipamentos:

20) A contratada deverá fornecer, instalar e manter todo o mobiliário e equipamentos necessários para uso da ambulância, como macas, equipamentos de imobilização, kits de primeiros socorros, balas de oxigênio, equipamentos de monitoramento e suporte de vida

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- a. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- b. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c. As licitantes vencedoras devem, ainda, apresentar as autorizações de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

21) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 22)** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba do Pará.

23) DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24)** Fica eleito o Foro da cidade de Mocajuba do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Mocajuba, 12 de setembro de 2025.

RICARDO DA PONTE
VELOSO-983898582
15

Ricardo da Ponte Veloso
Secretário Municipal de Saúde